

**PROJETO DE LEI Nº 010 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente com a seguinte codificação e classificação:

60 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana  
01 – SMOSMU e Órgãos Auxiliares  
26 – Transporte  
782 – Transporte Rodoviário  
0058 – Mobilidade  
2.047 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais  
3.3.9.0.38.00.00 – Arrendamento Mercantil  
R\$ 3.000,00 (Fonte de Recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos)

**Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, a Redução da seguinte Dotação Orçamentária:

60 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana  
01 – SMOSMU e Órgãos Auxiliares  
04.122.0004.2.081 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (6030)  
R\$ 3.000,00 (Fonte de Recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos)

**Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal

Ofício nº PMSS 040/2024

Salvador do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora  
Maribela Weschenfelder  
D.D. Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores  
SALVADOR DO SUL/RS

**Assunto: Apresentação Projeto de Lei Nº 010/2024.**

Senhora Presidenta,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 010/2024, o qual autoriza a realização de abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A Administração está encaminhando Projeto de Lei para autorizar a compra de saibro que será usada na manutenção das estradas vicinais, e para tanto, necessita-se a inclusão da referida Dotação Orçamentária descrita no artigo 1º.

Cabe salientar que as despesas estão previstas no PPA 2022/2025 e na LDO/2024, nos seguintes Programas e Ação:

Programa: Obras Urbanas e Rurais;

Ação: 17 – Manutenção, Melhoria e Ampliação das Vias de Acesso.

Salientamos que, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado, as despesas deverão ser consignadas no orçamento por fonte de recursos, ou seja, de acordo com o que propõe o Projeto de Lei.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal